PORTARIA Nº 001, DE 6 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece normas para reprografia e digitalização de documentos no âmbito do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7°, da Resolução CFMV n° 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

- Art. 1º A reprografia e digitalização de documentos no âmbito do CFMV passa a ser regulada por esta Portaria.
- Art. 2º A digitalização ou cópia de documentos ou processos por servidores, colaboradores eventuais, membros de Comissões, Coordenador de Comissões, Corregedor, Conselheiros Titulares e Suplentes e Diretores observará o seguinte:
- I preenchimento de formulário subscrito pelo Solicitante, com identificação do nome e matrícula ou inscrição no Sistema CFMV/CRMVs, quando for o caso;
 - II identificação do(s) documento(s) a ser(em) copiado(s);
 - III identificação da(s) finalidade(s) pretendida(s) com a cópia.
- Art. 3° A obtenção de cópia de documentos ou processos por pessoas não mencionadas no artigo 2° observará o seguinte:
- I preenchimento de formulário subscrito pelo Solicitante, com identificação do nome e inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- II quando o pedido for apresentado por procurador, a solicitação deve estar acompanhada de procuração, com firma reconhecida, sendo dispensado o reconhecimento de firma quando o procurador for advogado devidamente inscrito na OAB;

- III é dispensada a apresentação da procuração quando esta já estiver contida nos autos do processo que se pretende copiar;
 - IV identificação do(s) documento(s) a ser(em) copiado(s);
 - V identificação da(s) finalidade(s) pretendida(s) com a cópia;
- VI apresentação do comprovante de recolhimento dos emolumentos relativos aos serviços de cópia, observados os seguintes valores:
 - a) cópia reprográfica simples até 200 páginas.....R\$ 0,50 (a cópia).
 - b) cópia reprográfica simples acima de 200 páginas.... R\$ 0,30 (a cópia)
 - c) cópia reprográfica autenticada até 200 páginas......R\$ 1,30 (a cópia)
- d) cópia reprográfica autenticada acima de 200 páginas..R\$ 1,00 (a cópia)

Parágrafo único. O direito às cópias reprográficas não se aplica a dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 4º Apenas o servidor(a) designado(s) pelo Líder da Agead para execução do serviço de reprografia ou digitalização poderá operacionalizar o(s) equipamento(s).

Parágrafo único. A indicação do(a) servidor(a) será encaminhada ao Secretário-Geral do CFMV.

Art. 5° A Agead deve manter arquivadas, por ordem cronológica, as solicitações de cópias e digitalizações.

Parágrafo único. A Agead deve elaborar relatório mensal relativo aos serviços de reprografia e digitalização, contendo a identificação da Área/Solicitante e o respectivo quantitativo de cópias e digitalizações, encaminhando-o ao Presidente.

- Art. 6° Os equipamentos destinados à reprografia e digitalização só podem ser utilizados para exercício das atividades do CFMV, sendo vedado seu uso para fins particulares ou estranhos às atribuições das Áreas que compõem a estrutura organizacional do Conselho.
- Art. 7° Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, em especial as de nº 19/2006 e 100/2007.

Gabinete da Presidência, em Brasília-DF, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda Presidente do CFMV CRMV-GO nº 0272

Solicitação de Cópia/Digitalização (art.2º da Portaria CFMV nº 001/2014)

Solicito a digitalização/reprografia dos(s) documento(s)/processo(s) abaixo listado(a).
Este pedido se justifica para
Declaro que tal documento será por mim utilizado apenas para o fim acima indicado, sendo vedada sua disponibilização, sem prévia autorização de quaisquer Diretores, a pessoas estranhas ao CFMV, sob pena de responsabilidade funcional.
Brasília, de de 20
Matrícula CFMV n° ou CRMV n°
Solicitação de Cópia/Digitalização (art.3º da Portaria CFMV nº 001/2014)
Solicito a reprografia dos(s) documento(s)/processo(s) abaixo listado(a).
Este pedido se justifica para
Brasília, de de 20
CPF/CNPJ n°